**MENSAGEM Nº 066/21**

[Proc. Adm. nº 2431/21]

Mogi Mirim, 25 de novembro de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa instituir, em âmbito Municipal, o **“SELO ACESSIBILIDADE”**, destinado a certificar estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo que proporcionarem condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Dados do último censo realizado pelo IBGE apontam que Mogi Mirim possui cerca de 6.313 pessoas com deficiência, número que corresponde a 7,30% de nossa população. Além disso, segundo dados da mesma pesquisa, trata-se de uma população economicamente ativa, que em sua maioria apresenta rendimento familiar correspondente a mais de 01 (um) ou até 02 (dois) salários. Entretanto, sabemos que muitas vezes essas pessoas são impedidas de consumir no comércio local pela ausência de condições de acessibilidade.

Muitos avanços relacionados à acessibilidade e inclusão ocorreram nos últimos anos em nosso país, sobretudo após a introdução da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, porém, Mogi Mirim é uma cidade com característica de arquitetura antiga em sua região central, não tendo se voltado ainda, de forma eficaz, para a questão da mobilidade urbana das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Além disso, a questão da acessibilidade ultrapassa o debate do ponto de vista arquitetônico, uma vez que também envolve barreiras atitudinais.

É papel do Governo Municipal, sobretudo da Secretaria de Mobilidade Urbana, exercer o trabalho não somente de fiscalização, mas também de orientação e incentivo a projetos que fomentem o acesso e garantam os direitos da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Por meio do projeto “Selo Acessibilidade”, a Prefeitura Municipal incentivará cada estabelecimento comercial de nossa cidade a se tornar mais acessível e ainda conquistará maior visibilidade do público em geral.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal